



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ARAME - MA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

ANO III

EDIÇÃO N.º 0373 – Páginas 01

www.arama.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL: DECRETO Nº 06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 06/2020.

Declara situação de calamidade no Município em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, pela presente,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que tem acometido o município de Arame e comprovadamente causado prejuízos à população;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão editou o DECRETO Nº 35.672, DE 19 DE MARÇO DE 2020 declarando situação de calamidade pública em todo o estado.

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas pelo vírus H1N1, bem como a existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, em cidades vizinhas;

CONSIDERANDO que, em março do corrente ano, as chuvas se intensificaram em todo o território estadual e, em razão da superação da média histórica de chuvas no Estado, teve-se a ocorrência de eventos adversos associados ao volume de corpos hídricos e à intensidade das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO que as condições meteorológicas (umidade, vento e chuvas intensas) têm causado impactos em vários municípios maranhenses, provocando, inclusive, o deslocamento da população para abrigos temporários,

o que favorece a disseminação de doenças de transmissão respiratória, a exemplo, das infecções virais;

CONSIDERANDO as medidas emergenciais na contenção do coronavírus divulgada pelo Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Parecer da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, do Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão, que relata que a ocorrência de desastres secundários, de origem natural (Chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4), potencializa os efeitos oriundos da iminência de um problema biológico (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0), sendo, portanto, favorável à declaração de situação de calamidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de calamidade em todo o território do Município de Arame, para fins de prevenção e enfrentamento ao vírus H1N1 e à COVID-19 (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0), bem como para prestação de socorro e assistência humanitária à população das áreas afetadas por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Anexo Único do Decreto nº 35.672 de 19 de Março do Governo do Estado e Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II - fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da calamidade, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

III – os estabelecimentos

Art. 3º. Todos os agente públicos no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta à situação de calamidade a que se refere este Decreto.

Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto dar-se-á em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arame-MA, 23 de março de 2020.
Jully Hally Alves de Menezes
Prefeita Municipal

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 –ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21

